

Suplementação		C24
31	Secretaria da Habitação Administração Direta	
31.01	Secretaria da Habitação	
	TOTAL.....	10.750.000,00
	3.ª Quota.....	10.750.000,00
31.93	Administração Indireta Cla. de Desenv. Habitacional Est. SP - CDH	
	TOTAL.....	158.000.000,00
	3.ª Quota.....	150.000.000,00
	4.ª Quota.....	8.000.000,00

DECRETO N.º 27.289, DE 12 DE AGOSTO DE 1987

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado nesta Capital, destinado à instalação do Museu de Literatura pela Secretaria da Cultura

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1985.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, terreno com benfeitorias, situado na Rua Lopes Chaves, 546, esquina da Rua Margarida, no Bairro da Barra Funda, em posição correspondente à quadra 37, do Setor n.º 20, próximo às Avenidas Pacaembu e Olímpio da Silveira, necessário à Secretaria da Cultura e destinado à instalação do Museu de Literatura, ou a outro serviço público, e que consta pertencer a Maria de Lourdes de Moraes Andrade Camargo que também assina Maria de Lourdes Andrade Camargo, viúva; Thereza Maria de Camargo Canjani, casada com Airton dos Santos Canjani; Carlos Augusto de Andrade Camargo, casado com Paulette Encida Georges Reuter Camargo e Maria Luiza de Andrade Camargo, solteira, maior, com as medidas limites e confrontações constantes no Proc. PPI 95.789/85, a saber: Inicia no ponto denominado "A", conforme planta anexa no processo, ponto esse situado no alinhamento da Rua Lopes Chaves junto à divisa com o imóvel particular de n.º 536; daí, segue pelo referido alinhamento, até encontrar o ponto "B" situado na intersecção dos alinhamentos da Rua Lopes Chaves com a Rua Margarida e na distância de 10,70m; do ponto "B" segue pelo alinhamento da Rua Margarida na distância de 22,71m até encontrar o ponto "C" junto ao imóvel de n.º 158; daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 10,70m até encontrar o ponto "D"; daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 22,71m até encontrar o ponto "A" início da presente descrição e encerrando a superfície de 242,98 metros quadrados, conforme planta n.º 06.453, desta Procuradoria.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1985.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de agosto de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Elizabete Mendes de Oliveira, Secretária da Cultura

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de agosto de 1987.

DECRETO N.º 27.290, DE 12 DE AGOSTO DE 1987

Identifica as funções específicas de Agente de Segurança Penitenciária da Secretaria da Justiça a que se refere o artigo 7.º da Lei Complementar n.º 498, de 29 de dezembro de 1986, e dá providências correlatas

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no § 1.º do artigo 7.º da Lei Complementar n.º 498, de 29 de dezembro de 1986, e diante da exposição de motivos do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Para fins de atribuição da gratificação "pro labore" a que se refere o artigo 7.º da Lei Complementar n.º 498, de 29 de dezembro de 1986, ficam caracterizadas como específicas de Agente de Segurança Penitenciária as funções de chefia e encarregatura a seguir relacionadas, destinadas a unidades dos estabelecimentos penitenciários da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, da Secretaria da Justiça, na seguinte conformidade:

I — na Divisão de Segurança e Disciplina da Casa de Detenção: 28 (vinte e oito) de Chefe de Seção, sendo:

a) 2 (duas) destinadas: 1 (uma) à Seção de Portaria e 1 (uma) à Seção de Controle;

b) 26 (vinte e seis) destinadas: 4 (quatro) para cada uma das 6 (seis) Seções de Vigilância de Pavilhão (Turnos I, II, III e IV), 1 (uma) à Seção de Cadastro e 1 (uma) à Seção Auxiliar de Segurança, todas do Serviço de Vigilância;

II — na Divisão de Segurança e Disciplina da Penitenciária do Estado: 8 (oito) de Chefe de Seção, sendo:

a) 2 (duas) destinadas: 1 (uma) à Seção de Portaria e 1 (uma) à Seção de Controle;

b) 6 (seis) destinadas: 4 (quatro) à Seção de Vigilância (Turnos I, II, III e IV), 1 (uma) à Seção de Cadastro e 1 (uma) à Seção Auxiliar de Segurança, todas do Serviço de Vigilância;

III — nos Serviços de Segurança e Disciplina das Penitenciárias de Araraquara, Avaré, Franco da Rocha, Pirajuí e de Presidente Wenceslau, dos Presídios de Campinas e de Mongaguá, da Cadeia Pública do Hipódromo e do Centro de Observação Criminológica:

a) 36 (trinta e seis) de Chefe de Seção destinadas 4 (quatro) para cada Seção de Vigilância (Turnos I, II, III e IV);

b) 36 (trinta e seis) de Encarregado de Setor destinadas 1 (uma) para cada Setor de Portaria, Setor de Controle, Setor de Cadastro e Setor Auxiliar de Segurança;

IV — nos Serviços de Segurança e Disciplina das Penitenciárias Femininas da Capital e de Tremembé, dos Presídios de Itirapina, São Vicente e de Sorocaba, dos Institutos Penais Agrícolas de Bauri e de São José do Rio Preto, da Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté e do Instituto de Reeducação de Tremembé:

a) 36 (trinta e seis) de Chefe de Seção destinadas 4 (quatro) para cada Seção de Vigilância (Turnos I, II, III e IV);

b) 18 (dezoito) de Encarregado de Setor destinadas 1 (uma) para cada Setor de Portaria e Setor de Cadastro.

Artigo 2.º — Ficam extintas, de conformidade com o disposto no artigo 9.º da Lei Complementar n.º 498, de 29 de dezembro de 1986, as funções de serviço público a seguir relacionadas, retribuídas mediante "pro labore" nos termos do artigo 28 da Lei n.º 10.168, de 10 de julho de 1968, destinadas a unidades dos estabelecimentos penitenciários da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, da Secretaria da Justiça, na seguinte conformidade:

I — na Divisão de Segurança e Disciplina da Casa de Detenção: 28 (vinte e oito) de Chefe de Seção (Presídio), sendo:

a) 2 (duas) destinadas: 1 (uma) à Seção de Portaria e 1 (uma) à Seção de Controle;

b) 26 (vinte e seis) destinadas: 4 (quatro) para cada uma das 6 (seis) Seções de Vigilância de Pavilhão (Turnos I, II, III e IV), 1 (uma) à Seção de Cadastro e 1 (uma) à Seção Auxiliar de Segurança, todas do Serviço de Vigilância;

II — na Divisão de Segurança e Disciplina da Penitenciária do Estado: 7 (sete) de Chefe de Seção (Presídio), sendo:

a) 2 (duas) destinadas: 1 (uma) à Seção de Portaria e 1 (uma) à Seção de Controle;

b) 5 (cinco) destinadas: 4 (quatro) à Seção de Vigilância (Turnos I, II, III e IV) e 1 (uma) à Seção de Cadastro, ambas do Serviço de Vigilância;

III — nos Serviços de Segurança e Disciplina das Penitenciárias de Araraquara, Avaré, Franco da Rocha, Pirajuí e de Presidente Wenceslau, do Presídio de Campinas, da Cadeia Pública do Hipódromo e do Centro de Observação Criminológica:

a) 32 (trinta e duas) de Chefe de Seção (Presídio) destinadas 4 (quatro) para cada Seção de Vigilância (Turnos I, II, III e IV);

b) 32 (trinta e duas) de Encarregado de Setor (Presídio) destinadas 1 (uma) para cada Setor de Portaria, Setor de Controle, Setor de Cadastro e Setor Auxiliar de Segurança;

IV — nos Serviços de Segurança e Disciplina das Penitenciárias Femininas da Capital e de Tremembé, dos Presídios de Itirapina e de São Vicente, dos Institutos Penais Agrícolas de Bauri e de São José do Rio Preto, da Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté e do Instituto de Reeducação de Tremembé:

a) 32 (trinta e duas) de Chefe de Seção (Presídio) destinadas 4 (quatro) para cada Seção de Vigilância (Turnos I, II, III e IV);

b) 16 (dezesseis) de Encarregado de Setor (Presídio) destinadas 1 (uma) para cada Setor de Portaria e Setor de Cadastro;

V — no Serviço de Segurança e Disciplina do Presídio de Sorocaba:

a) 4 (quatro) de Chefe de Seção (Presídio) destinadas à Seção de Vigilância (Turnos I, II, III e IV);

b) 1 (uma) de Encarregado de Setor (Presídio), destinada ao Setor de Portaria.

Artigo 3.º — Este decreto e suas disposições transitórias entrarão em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de setembro de 1986.

Disposições Transitórias

Artigo 1.º — Dos pagamentos da gratificação "pro labore" instituída pelo artigo 7.º da Lei Complementar n.º 498, de 29 de dezembro de 1986, acrescida do valor correspondente ao padrão do respectivo cargo ou função-atividade, serão deduzidas as importâncias já percebidas pelos funcionários e servidores pelo exercício de funções de serviço público retri-

buidas mediante "pro labore" nos termos do artigo 28 da Lei n.º 10.168, de 10 de julho de 1968, extintas na conformidade do artigo 2.º deste decreto.

Artigo 2.º — Ficam convalidados, até a data da publicação deste decreto, os pagamentos da gratificação "pro labore" de que trata o artigo 28 da Lei n.º 10.168, de 10 de julho de 1968, atribuída a funcionários ou servidores, não integrantes da série de classes de Agente de Segurança Penitenciária, pelo exercício de funções de serviço público de chefia e encarregatura extintas na conformidade do artigo 2.º deste decreto.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de agosto de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de agosto de 1987.

DECRETO N.º 27.291, DE 12 DE AGOSTO DE 1987

Fixa a frota de veículos da Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades, da Secretaria de Relações do Trabalho

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A frota de veículos da Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades, da Secretaria de Relações do Trabalho, fica fixada nas seguintes quantidades:

- I — Grupo "B" — 1 (um) veículo;
- II — Grupo "S-1" — 1 (um) veículo;
- III — Grupo "S-2" — 2 (dois) veículos.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 26.676, de 29 de janeiro de 1987.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de agosto de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Lincoln de Magalhães,

Secretário de Relações do Trabalho

Antonio Carlos Mesquita,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de agosto de 1987.

DECRETO N.º 27.292, DE 12 DE AGOSTO DE 1987

Dá nova redação ao artigo 4.º do Decreto n.º 26.952, de 10 de abril de 1987, o qual estabelece normas em relação ao programa "Turma da Rua"

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 4.º do Decreto n.º 26.952, de 10 de abril de 1987, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 4.º — Os órgãos da Administração Centralizada e Descentralizada do Estado farão constar dos editais de licitação, sob quaisquer modalidades, cláusula prevendo, na hipótese de empate das propostas, a adjudicação à licitante que participa dos programas de atendimento ao menor, a que se refere o artigo anterior."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de agosto de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

João Oswaldo Leiva,

Secretário de Obras

Walter Bernardes Nory,

Secretário dos Transportes

Ralph Biasi,

Secretário de Ciência e Tecnologia

Frederico Mathias Mazzuchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Getúlio Kiyotomo Hanashiro,

Secretário dos Negócios Metropolitanos

Antonio Carlos Mesquita,

Secretário do Governo

Jorge Wilhelm,

Secretário do Meio Ambiente

Adriano Mutgel Branco,

Secretário da Habitação

João Bastos Soares,

Secretário da Indústria e Comércio

Alda Marco Antonio,

Secretária do Menor

Antonio Arnaldo de Queiroz e Silva,

Secretário do Abastecimento

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de agosto de 1987.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Jornalista responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo
Telefones 933-4464 e 231-3344 (ramal 242) - Telex (011) 34557

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Tel. 291-3344 - ramal 227 e 233

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP - Capital) Semestral Cr\$ 1.662,00

Assinatura com entrega via Correios Semestral Cr\$ 1.284,00

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP - Capital) Semestral Cr\$ 1.519,00

Assinatura com entrega via Correios Semestral Cr\$ 1.141,00

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 10,00 Exemplar atrasado Cr\$ 12,50

AGÊNCIAS

CAPITAL - MARIA ANTONIA - Rua Maria Antonia, 294 - Fone 256-7292 - REPUBLICA - Estação República do Metrô - Loja 516 - Fone 251-5915 -

SÃO BENTO - Estação São Bento do Metrô - Loja 17 - Fone 229-6316

POSTOS DE VENDA NO INTERIOR - ARAÇATUBA - Rua Ambrante Barroso, 239 - Fone (0150) 23-8843 - ramal 27 - GUARATINGUETA - Rua Fiel

Lucas, 90 - Fone (0125) 22-3024 - MARILIA - Av. Rio Branco, 813 - Fone (0140) 33-5163 - PRESIDENTE PRUDENTE - Av. Manoel Goulart, 2109 - Fo-

ne (0162) 22-1622 - RIBEIRÃO PRETO - Av. 9 de Julho, 376 - Fone (018) 625-2345 - ramal 31 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Rua General Góes, 2947

- Fone (0172) 33-9277 - ramal 146



Diretor-Superintendente
ANTONIO ARNOSTI

Diretores Executivos
Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial Mauro Daher
Financeiro e Administrativo José Engelberto de Oliveira
Jornal Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO
Rua da Moça, 121 - CEP 01312 - São Paulo
Telefones 291-3344 (ramal 242) - Telex (011) 34557